

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná Poder Judiciário

Curitiba, 5/9/2017.

Ofício-Circular nº 117/2017

Autos nº 0040945-60.2017.8.16.6000

Assunto: Criação de Carta de Custódia para realização de audiência de custódia decorrente de cumprimento de mandado de prisão temporária ou preventiva.

Senhores(as) Magistrados(as), Secretários(as) e Servidores(as) de Unidades Judiciárias,

A Corregedoria-Geral da Justiça noticia a criação, no Sistema Projudi, da Carta de Custódia, instrumento desenvolvido para padronizar a delegação da audiência de custódia, em especial nas hipóteses de cumprimento de mandado de prisão temporária ou preventiva em Juízo diverso daquele que expediu o mandado.

A funcionalidade possui as seguintes características:

- Poderá ser enviada tanto para dentro como para fora da Comarca atual do processo criminal;
- Caso a comarca deprecada possua Centro de Audiência de Custódia, o PROJUDI automaticamente assumirá que tal centro será a vara de destino, caso não exista, uma Vara Criminal deverá ser escolhida como destino para a Carta de Custódia;
- A Carta de Custódia possuirá a classe processual "Carta Precatória Criminal" e assunto "Realização de Audiência de Custódia" para facilitar sua identificação e busca no sistema;
- A Audiência de Custódia será criada e movimentada dentro da Carta de Custódia;



- A Carta de Custódia será apresentada juntamente com as outras cartas precatórias que eventualmente houverem no processo criminal;
- O prazo para cumprimento da Carta de Custódia será de livre cadastro da vara deprecante, não havendo, portanto, um prazo padrão para cumprimento.

A nova ferramenta destina-se a facilitar a rotina dos Juízos que expedem e recebem os pedidos de realização de audiência de custódia, bem como imprimir maior celeridade e credibilidade ao método a ser utilizado.

Os(as) Magistrados(as), Secretários(as) e Servidores(as) das Unidades Judiciárias devem utilizar a funcionalidade doravante, nos termos em que foi desenvolvida e já implantada no Sistema Projudi.

Atenciosamente

ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça